



EMENDA MODIFICATIVA CM Nº: 012/2025

AO PROJETO DE LEI CM Nº: 005/2025

O art. 4º do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Municipal nº 005/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará a presente”.

O art. 5º do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Municipal nº 005/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobre Vereadores, a presente emenda busca aprimorar a redação dos arts. 4º e 5º do PLEM 005/2025 que ‘Determina, no Município de Divinópolis, que as unidades de saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde - SUS, bem como as da rede privada, ofereçam leito separado para as pessoas que gestaram natimorto e gestantes com óbito fetal’.

A presente emenda não modifica a finalidade da lei, mas sim resolve a redação de um artigo, que poderia conflitar com o bom andamento do processo legislativo do Projeto de Lei em questão.

O objetivo desta lei é trazer segurança às mães divinopolitanas, com e sem óbito fetal. Por isso, a aprovação desse Projeto de Lei é tão necessário.

Divinópolis, 16 de abril de 2025.

Kellen Cristina Silva
Vereadora - Partido Verde

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DXY**3R7****2K9****M6P**